

APROVADO

DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 29 / 04 / 21**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE****PROJETO DE LEI Nº03/2021**

De 09 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA E PERTENCENTES À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CARIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR JOSYMÁRIO DOS SANTOS, no uso de sua competência legal, conforme Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para deliberação desta Casa de Leis a presente proposição legislativa que após aprovado a redação final, segue para sanção do Prefeito Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante celebração de convênio, a implementar o programa municipal de controle populacional de cães e gatos.

Artigo 2º - O município estará autorizado a realizar a castração gratuita de cães e gatos abandonados e pertencentes à população carente do Município de Carira.

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, hidratação, bem-estar geral, devendo ser esclarecidas dúvidas eventuais.

Artigo 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades ou estabelecimentos veterinários preferencialmente locais para a consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante a realização de convênios.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.

**JOSYMÁRIO DOS SANTOS****Vereador Municipal**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

PROTOCOLO
RECEBIDO
EM: 18 / 02 / 21

Melquise
MELQUISEDEQUE R. DOS S. ALMEIDA
Diretor Geral
CPF: 352.869.115-87
Portaria nº 001/2021

JUSTIFICATIVA

Em Carira, diariamente podemos ver o descaso com a vida dos animais, onde um crescente número deles está sujeito ao abandono por parte de seus donos e do Poder Público. É sabido que a saúde humana sofre influência direta da saúde animal. Assim sendo o aumento da população de animais domésticos nas ruas amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos humanos e vice-versa.

A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são criminosamente abandonadas e se tornam um problema de ordem pública. A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel prática do abandono de animais indesejados, que contribui para o aumento da população de animais de rua e a conseqüente exposição dos mesmos a maus-tratos, além de incidir na norma punitiva do artigo 32 da Lei nº 9.605/98, que tipifica a conduta como crime ambiental.

Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, é reflexo da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.

O presente projeto de lei visa minimizar a procriação descontrolada de cães e gatos abandonados, bem como aqueles pertencentes a população carente de Carira, conseqüentemente impedindo que haja uma super população de animais abandonados, os quais, por suas condições, não recebem os devidos cuidados, podendo causar problemas diversos a população local, tais como: transmissão de doenças; acidentes com veículos; incidentes com os munícipes e até mesmo com outros animais domésticos.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Josymário dos Santos
JOSYMÁRIO DOS SANTOS
Vereador Municipal